



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.248, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024.

“Declara de Valor Histórico e Cultural para o Município de Altinópolis, e Tombadas para Todos os Efeitos de Direito, as Obras que Específica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

“Faço saber que a CÂMARA aprovou e eu, nos termos do artigo 58º, § 7º e 8º, letra “a” da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei”:

Art. 1º Ficam declaradas de valor histórico e cultural para o Município de Altinópolis, e tombadas para todos os efeitos de direito, as seguintes obras:

I - localizadas na Praça Dr. Olavo Guimarães:

- a) os dois chafarizes;
- b) a escultura Tenda Árabe.

II - localizadas na Praça Voluntário Mário Walter:

- a) o Obelisco a Voluntário Mário Walter;
- b) o Coreto;
- c) o Busto em homenagem a Dona Maria Auta Garcia Brondi.

Art. 2º Para fiel preservação das obras mencionadas no art. 1º, fica vedada a descaracterização, destruição, demolição ou qualquer tipo de obra que venha a modificar a estrutura atual.

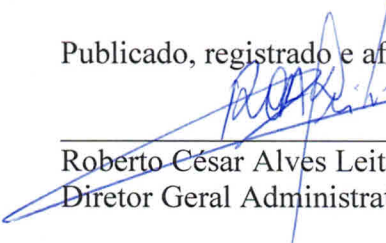
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

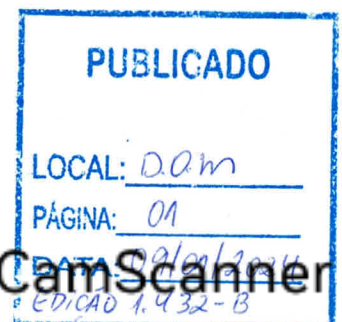
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 09 de janeiro de 2.024.


JOSE CARLOS CRISTINO DA SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.


Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo



CamScanner
EDICAO 1.432-B